TC nº 72-000.699.16-67

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMVA. Serviços técnicos de manejo e conservação dos parques municipais. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.740.16-69, 72-000.735.16-29, 72-000.699.16-67.

2.945ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 31/01/2018

A C Ó R D Ã O

Processo julgado em bloco, nos termos da Resolução 6/2017 desta Corte, do qual é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicada a análise do edital do Pregão Eletrônico 042/SVMA/2015, em razão da perda superveniente de seu objeto, conforme revogação do procedimento licitatório pela Origem, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 18/01/2017.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após a adoção das medidas regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de setembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de Acompanhamento do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 042/SVMA/2015, tendo como interessada a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques municipais que integram o GRUPO FEITIÇO DA VILA: Parque Feitiço da Vila, Altos da Baronesa e Reserva Morumbi.

Conforme informado pela Auditoria desta Corte, o comunicado de abertura do certame foi publicado no DOC de 19.12.15, designando a sessão de abertura para 19.01.16. No DOC de 12.01.16, foi publicada Ata de Julgamento da Comissão de Licitação da aludida Secretaria, cuja decisão deu provimento a impugnação interposta em face do referido edital, ensejando sua retificação e republicação.

No âmbito deste E. Tribunal de Contas foram interpostas representações pelas empresas RESMAT Prestação de Serviços de Higienização e Conservação Ltda. (TC 72-000.735.16-29) e A. TONANNI Construções e Serviços Ltda. (TC 72-000.740.16-69), consideradas parcialmente procedentes quanto aos pontos analisados.

A sessão de abertura do certame foi suspensa "sine die", conforme Comunicado publicado no DOC de 02.02.16. Concomitantemente, foi autuado o presente TC e emitida a respectiva Ordem de Serviço para o Acompanhamento do Edital em comento.

Ocorre que antes das providências por parte da Auditoria, foi publicado em 16.03.16 a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação de SVMA que acolheu em parte as representações de RESMAT Prestação de Serviços de Higienização e Conservação Ltda. e A. TONANNI Construções e Serviços Ltda., determinando as devidas alterações.

Posteriormente, no DOC de 18.01.17 foi publicada a REVOGAÇÃO do certame e informada a elaboração de novos termos de referência e a formação de novos grupos de parques para fins de contratações dos serviços de manejo e conservação, mencionando-se, ainda, a restrição orçamentária do exercício de 2016.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, por seu turno, manifestou-se pela perda do objeto deste processado.

É o relatório.

VOTO

Diante da revogação do procedimento licitatório pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, conforme publicação no DOC de 18.01.17, **JULGO PREJUDICADA** a análise do Edital do Pregão Eletrônico 042/SVMA/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques municipais que integram o GRUPO FEITIÇO DA VILA, em razão da perda superveniente de seu objeto e determino o seu arquivamento.

Após as medidas regimentais cabíveis, arquivem-se os autos. É o meu voto.